



## RESOLUÇÃO N. 001/2010 DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Estabelece os programas, a sistemática e demais instruções complementares para Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior para o Curso de Comunicação Social: Habilitação Jornalismo, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – UFU em 2010.

O Conselho da Faculdade de Educação/FACED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia/UFU,

Considerando a Resolução N. 08/2007 do Conselho Diretor/CONDIR da UFU, de 13 de julho de 2007, que estabelece normas e procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério na UFU, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de estabelecer os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da FACED, conforme o Art. 11 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR,

Considerando o Edital Nº 020/2010 da Pró-Reitoria de Recursos Humano/PROREH, de 26 de março de 2010, retificado em 07 de abril de 2010, que torna público o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da UFU,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os programas, a sistemática e as instruções complementares para concurso público de provas e títulos, incluídos as informações sobre os critérios de avaliação da prova escrita, da prova didática e da prova prática, conforme o Art. 17 e o Art. 18 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; a valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e a pontuação correspondente a cada item, na Avaliação de Títulos, conforme o § 3º e o § 4º do art. 19 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR; os membros efetivos e suplentes da Comissão Examinadora, conforme o § 2º do Art. 20 da Resolução N. 08/2007 do CONDIR.

Art. 2º O concurso público abrangerá as seguintes avaliações:

- I. Prova escrita – 100 pontos
- II. Prova didática – 100 pontos
- III. Prova prática – 100 pontos
- IV. Avaliação de títulos – 100 pontos

§ 1º O concurso público, realizado em uma etapa, compreenderá:

I. a realização das provas escrita, didática e prática, e a avaliação de títulos que terão caráter classificatório.

§ 2º A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

§ 3º A nota da avaliação de títulos será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.



§ 4º A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática.

§ 5º Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

Art. 3º A prova escrita obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova escrita será dissertativa e realizada sem consulta, inclusive a rascunho.

§ 2º O tema da prova escrita será sorteado a partir de lista elaborada pela comissão examinadora sobre assuntos ou pontos do programa da sub-área do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova escrita o candidato disporá de um período de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova escrita serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FAGED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º Na prova escrita serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I - objetividade e consistência teórica;
- II - organização e clareza de idéias;
- III - capacidade de compreensão e análise;
- IV - capacidade de problematização;
- V - correção gramatical.

Art. 4º A prova didática obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, será realizada por ordem de inscrição, mediante apresentação de Plano de Aula.

§ 2º O tema da prova didática será por sorteio a partir de lista elaborada pela comissão examinadora sobre assuntos ou pontos do programa da sub-área do concurso.

§ 3º Após o sorteio e antes do início da prova didática, o candidato disporá de um período de, no mínimo, vinte e quatro horas, e, no máximo, trinta e seis horas para preparação.

§ 4º As datas, locais e horários da aplicação da prova didática serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FAGED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia, computador com pacote básico de aplicativos (office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 6º A prova didática terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo ser prorrogada até vinte minutos para arguição pela comissão examinadora.

§ 7º Na avaliação da prova didática, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I - objetividade e consistência teórica;
- II - habilidade didático-pedagógica;
- III - capacidade de organização e planejamento;
- IV - articulação e clareza de idéias;
- V - expressão oral e correção gramatical.

Art. 5º A prova prática, destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A prova prática será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Portifólio.



§ 2º O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia, computador com pacote básico de aplicativos (office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 3º As datas, locais e horários da aplicação da prova prática serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 4º A prova prática será baseada na produção apresentada pelo candidato em seu portfólio.

I - o candidato apresentará frente à Comissão Examinadora seu portfólio impresso e/ou digital dentro da sub-área para a qual se inscreveu (planejamento gráfico, radiojornalismo ou telejornalismo).

§ 5º A prova prática terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, podendo ser prorrogada até vinte minutos para arguição pela comissão examinadora.

§ 6º Na avaliação da prova prática, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I - objetividade e consistência teórica;
- II - habilidade didático-pedagógica
- III - capacidade de organização e planejamento;
- IV - articulação e clareza de idéias;
- V - expressão oral e correção gramatical.

Art. 6º A apreciação de títulos obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º A apreciação de títulos abrangerá os títulos relativos ao período de janeiro de 2005 a março de 2010, organizados conforme o seguinte modelo:

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| I. Dados Pessoais                                                                      |
| II. Títulos Acadêmicos                                                                 |
| III. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (itens do §7º do Art. 6º desta Resolução) |
| IV. Produção Científica (itens do §8º do Art. 6º desta Resolução)                      |

§ 2º Deverá ser enviada 1 (uma) cópia impressa e encadernada do *curriculum vitae*, anexados os documentos comprobatórios na ordem do modelo do parágrafo anterior.

§ 3º Somente serão aceitos documentos comprobatórios em que constem o início e o término do período declarado.

**§ 4º JUNTAMENTE COM O CD ROM DA TESE DE DOUTORADO (OU DISSERTAÇÃO DE MESTRADO), DEVERÁ SER ENVIADA 1 (UMA) CÓPIA IMPRESSA DA CAPA, CONTRACAPA, RESUMO E SUMÁRIO.**

§ 5º A apreciação de títulos abrangerá as seguintes categorias de documentos e valorações:

- I. Títulos acadêmicos – 80 pontos/Doutorado; 75 pontos/Mestrado
- II. Atividades didáticas e/ou profissionais – 10 pontos
- III. Produção científica – 10 pontos

§ 6º Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado o título de maior grau.

§ 7º Na valoração das atividades didáticas e/ou profissionais serão considerados os seguintes itens:

- I - exercício da profissão: 0,2 pontos para cada seis meses;
- II - docência na graduação: 0,4 pontos para cada seis meses;
- III - docência na pós-graduação *stricto sensu*: 0,4 pontos para cada seis meses;
- IV - orientação de estágio supervisionado, projeto experimental e prática de ensino, iniciação científica (PET, PIBIC), monografia ou Trabalho de conclusão de Curso/TCC de graduação: 0,1 pontos por orientação;
- IV - orientação de mestrado e/ou doutorado: 0,2 pontos por orientação.

§ 8º Na valoração da produção científica serão considerados os seguintes itens:



- I - publicação de trabalho completo em anais de reunião científica: 0,2 pontos por publicação;
- II - publicação de resenha em periódico com corpo editorial: 0,1 pontos por publicação;
- III - publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial: 0,3 pontos por publicação;
- IV - publicação capítulo de livro de editora com corpo editorial: 0,3 pontos por publicação;
- V - publicação de livro de editora com corpo editorial: 0,5 pontos por publicação;
- VI - produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de publicação de editora com corpo editorial: 0,1 pontos por publicação;
- VII - organização ou coordenação de livros ou coleções: 0,2 pontos por organização/coordenação;
- VIII - produção e publicação de caderno didático de editora com corpo editorial: 0,2 pontos por publicação;
- IX - participação em banca examinadora de monografia ou TCC de graduação: 0,1 pontos por banca;
- X - participação em banca examinadora de mestrado ou doutorado: 0,2 pontos por banca;
- XI - participação como ministrante em palestra, conferência ou mesa redonda em eventos científicos: 0,1 pontos por participação;
- XII - relatório final de pesquisa ou extensão: 0,2 pontos por relatório.

§ 9º O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

§ 10º O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

Art. 7º As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Educação, Bloco G, Sala: 156 Campus Santa Mônica. Informações pelo e-mail: faced@ufu.br

§ 1º O período de inscrições será de 15 a 30 de abril, nos dias úteis.

§ 2º A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo como data limite de postagem o dia 30 de abril.

§ 3º A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

§ 4º O deferimento das inscrições, bem como a composição das comissões examinadoras, as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, será divulgado no quadro de avisos da Faced e no sítio oficial da UFU no dia 10 de maio, após as 17h00.

Art. 8º As informações sobre os programas e bibliografias dos concursos para as respectivas sub-áreas estão no ANEXO I desta Resolução, e o modelo de Requerimento de Inscrição para os concursos estão no ANEXO II.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faced.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 26 de março 2010

Profa. Dra. Mara Rúbia Alves Marques  
Diretora da Faculdade de Educação



## **ANEXO I**

### **PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA**

#### ***ÁREA I – RADIOJORNALISMO:***

##### **PROGRAMA:**

1. Rádio digital e convergência de mídias
2. Gêneros e formatos no radiojornalismo
3. Programação e segmentação
4. Pauta, redação e edição de radiojornalismo
5. Estilos de noticiário radiofônico
6. Entrevista no rádio
7. Locução e apresentação de radiojornalismo
8. Produção em radiojornalismo: da pauta ao produto final
9. Radiojornalismo e tecnologias digitais (internet)
10. Linguagem radiofônica; natureza, elementos técnicos, limitações e recursos

**BIBLIOGRAFIA:** O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas contemplando os temas que constam do Programa.

#### ***ÁREA II – PLANEJAMENTO GRÁFICO***

##### **PROGRAMA:**

1. Projeto gráfico/ diagramação de jornais e revistas
2. Design de primeira página
3. Editoração eletrônica e composição gráfica
4. Estética aplicada aos veículos impressos e eletrônicos
5. Planejamento, produção e editoração de infografias no jornalismo impresso e digital;
6. O jogo de imagem / texto no jornalismo
7. Edição gráfica e hierarquização da notícia
8. Tipologia, tipografia e design gráfico no jornalismo impresso
9. Semântica das cores no jornalismo
10. Sistemas de impressão: Serigrafia-Materiais, Suportes, Matrizes e Emulsões.

**BIBLIOGRAFIA:** O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas contemplando os temas que constam do Programa.



### **ÁREA III – TELEJORNALISMO**

#### **PROGRAMA:**

1. Técnicas de produção, reportagem, redação, edição e pós-produção em TV
2. Produção de programas telejornalísticos
3. Técnicas e linguagens do telejornalismo
4. Experimentação de novos formatos em telejornalismo
5. Produção e edição de documentários
6. O futuro do telejornalismo frente às tecnologias digitais: a TV digital e jornalismo na internet.
7. Telejornalismo e as mudanças econômicas, políticas e culturais do Brasil: a mídia como espelho da realidade.
8. Características da linguagem jornalística na televisão
9. A construção da notícia na TV: planejamento, apuração, produção, gravação e a transmissão ao vivo e/ou pré-gravada.
10. Produção em jornalismo televisivo: da pauta ao produto final

**BIBLIOGRAFIA:** O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas contemplando os temas que constam do Programa.

#### **ENDEREÇO:**

##### **FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Universidade Federal de Uberlândia

Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Bloco 1G sala 156 = Campus Santa Mônica = 38.400-902 = Uberlândia/MG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Criada pelo Decreto Lei 762 de 14 de agosto de 1969 - Modificada pela Lei 6.532 de 24 de maio de 1978



FACULDADE DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

O (a) abaixo assinado(a) \_\_\_\_\_  
Brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, graduado(a) em \_\_\_\_\_  
e Pós-Graduado em (Mestrado): \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_  
(Doutorado) \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone residência: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ = celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, apresentando documentação inclusa, vem respeitosamente  
requerer inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas de Professor da  
carreira do Magistério Superior, para exercício na **Faculdade de Educação da Universidade Federal  
de Uberlândia**, na área de **Comunicação Social** e na sub-área: \_\_\_\_\_,  
de acordo com as normas vigentes desta Universidade. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito  
declara:

- 1) Conhecer o edital nº 020/2010 de 26 de março de 2010 expedido pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente concurso público, e o Edital de Retificação datado em 07 de abril de 2010;
- 2) Conhecer a Resolução 001/2010/Conselho da Faculdade de Educação de 26 de março de 2010;
- 3) Saber que a documentação apresentada no ato da inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não da Unidade Acadêmica. Assim sendo, e estando ciente de todos os termos do concurso público, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

Nestes termos. Pede Deferimento

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de abril de 2010

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato(a)

=====

Exclusivo da Unidade Acadêmica:

\_\_\_\_\_  
Nº inscrição

\_\_\_\_\_  
Recebida por

em \_\_\_\_/04/2010

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
DIRETORA DA UNIDADE ACADÊMICA

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DA BANCA